



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 26/2019

Dá nova redação aos incisos do Art. 34 e acrescenta os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX E XX da Lei Municipal nº 1.759 de 01 de abril de 2013.

Art. 34 A Assessoria de Planejamento será o órgão responsável pela elaboração de planos, programas, projetos e atividades a serem desenvolvidas pela Administração competindo-lhe:

I - Auxiliar na implementação, gerir e atualizar o Plano Diretor Junto ao Conselho da Cidade-CONCIDADE;

II - Promover o planejamento a organização municipal, através de orientações normativas, metodológicas e sistemáticas e aplicar ações modernizadoras na estrutura organizacional do Município;

III - Auxiliar na elaboração e coordenação da execução dos planos, programas e projetos do governo municipal, objetivando viabilizar a obtenção de recursos dos órgãos Federais e estaduais;

IV - Auxiliar na coordenação a elaboração das propostas da lei do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei do Orçamento Anual – LOA, em articulação com as secretarias de fazenda e de Administração, em cumprimento às propostas do Plano Diretor Municipal e às determinações do Conselho da Cidade- CONCIDADE;

V - Fornecer ao Departamento de Tributação e Fiscalização, da Secretaria de Fazenda, os elementos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhorias;

VI - Auxiliar e assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

VII - Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao desenvolvimento urbano e às ações do própria departamento;

VIII - Auxiliar na execução de serviços de levantamento topográfico;

IX - Analisar e aprovar os projetos de loteamento, desmembramentos e remembramentos de terrenos no Município;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



X - Outras atividades correlatas.

XI - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XII – Examinar e aprovar os projetos de edificações particulares e fiscalizar a sua execução, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo e da Lei de Edificações do Município;

XIII – Expedir alvarás de licença de construções, de parcelamento do solo relacionados a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município;

XIV- Emitir Certidão de Vistoria e Conclusão de Obras – CVCO das construções novas e reformadas;

XV- Articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias, de classe e regionais;

XVI-Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;

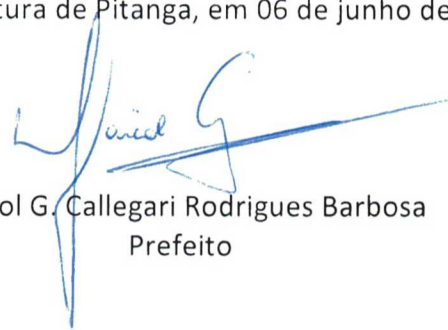
XVII –Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco de dados atualizado com informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;

XVIII- Colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;

XIX – Assessorar as deliberações do Conselho da Cidade- CONCIDADE e dar provimento às suas determinações e recomendações;

XX – Praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 06 de junho de 2019.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 26/2019

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 26/2019, que dispõe da nova redação aos incisos do Art. 34 e acrescenta os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX E XX da Lei Municipal nº 1.759 de 01 de abril de 2013.

Visa o presente projeto de Lei a reestruturação das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Planejamento, assim objetivando dar continuidade ao processo de modernização e otimização de sua estrutura funcional, assim com a proposta de alteração é mais uma medida que visa a compensar o déficit existente no atendimento das demandas do nosso município.

A presente proposta, vem em consonância com as atividades proposto no Plano de Trabalho.

Diante do exposto acima, solicitamos análise e aprovação do referido projeto em regime de urgência.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal